CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 150/2025

Itapecerica da Serra, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Ramon Corsini

Prefeito de Itapecerica da Serra

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135

Parque Paraíso, Itapecerica da Serra – SP

CEP 06850-040

Assunto: Lei nº 3.241, de 03 de setembro de 2025.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, a **Lei Nº 3.241, de 03 de setembro de 2025** (Projeto de Lei nº 1.752/2025, de autoria do Coletivo Cléo PQ União e Jones), que dispõe sobre a aplicação de multa indenizatória em casos de falha ou interrupção no fornecimento energia elétrica ou água pelas empresas concessionárias do serviço público, em dias de interrupção, no âmbito do município de Itapecerica da Serra e, dá outras providências.

Respeitosamente,

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 04/09/2025 08:37:34 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 79X7-3M2F-N0K1-581Y